TERMO DE REFERÊNCIAS

1 - OBJETO:

Aquisições de Implementos Agrícolas.

2 – ÓRGÃOS SOLICITANTES:

2.2 - Secretário Municipal de Agricultura.

3 - GESTÃO DA LICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Agricultura será o Órgão Gestor do processo licitatório, bem como, da Ata de Registros de Preços que dele originará.

A Secretaria acima citada, permitirá adesões a futura Ata de Registro de Preços, e, aos seus respectivos itens, conforme as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

As aquisições, objeto do presente Termo de Referências, bem como, o seu edital, reservarão, conforme disposições legais da Lei Federal nº 123/2006, cotas para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

4 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Município de Santa Maria das Barreiras-PA, tem uma grande dimensão territorial, sendo essa de 10.330,214km², com uma população de 16.548 habitantes, segundo dos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a grande parte dessa área é ocupada por população que vive/reside na zona rural, visto a grande vocação e potencialidades agropecuária, sendo assim, faz se, necessária a presença dos serviços públicos em todas as Vilas, Agrovilas e Distritos existentes no Município, tendo em vista, a grande importância dos serviços públicos para a população.

A imensa zona rural do Município, é extremamente produtiva e de produtividade diversificada. A pecuária é composta pela criação de grandes rebanhos de gado de corte,

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

gado leiteiro. A agricultura, em franca expansão, produz, arroz, feijão, soja, milho, sorgo e milheto. A agricultura familiar fortemente presente no Município é grande produtora de frutas, utilizada para produção de polpas e derivados de leite, comercializados nas zonas urbanas dos vários municípios vizinhos. Como pode ser observado nesse contexto agrícola, convivem de maneira complementar, o grande e pequenos produtor.

Município é um grande polo de referências estadual e nacional na produção agrícola e pecuária. São grandes e pequenos produtores, que trazem de outros Estados referências na produção agropecuária, às suas experiências e tecnologias para cultivar às vastas terras férteis, e criarem rebanhos de alta genética no Município. Esses grandes produtores, fazem das fazendas, grandes empresas/fazendas rurais, utilizando da agricultura de precisão para transformar a economia local. Os grãos e os gados aqui produzidos seguem rumo aos mercados nacionais e internacionais.

No Município existem vários Projetos de Assentamentos criados pelo Governo Federal, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, onde os agricultores familiares cultivam, feijão, arroz, cana-de-açúcar, mandioca, abóbora, melancia, côco, abacaxi, acerola, cupuaçu e cacau, em cerca de 18.102 ha. Esses Projetos de Assentamentos, são fundamentais para a geração de empregos e renda para todo o Município, contribuindo para a redução do desemprego urbano e na diminuição no número de famílias sem renda na cidade.

Diante de todos esses fatos apresentados, fica evidente a importância do setor público de criar a infraestrutura adequada e de qualidade para potencializar o desenvolvimento e o crescimento social e econômico da população, e nesse contexto, a agricultura e o principal fator, visando o alcance do bem-estar social, fazendo com que os serviços públicos cheguem a todos, de forma justa e igualitária. As aquisições em questão, vem a o encontro das necessidades da população e da Administração, e irá contribuir significativamente para toda a população.

Sendo assim, os motivos aqui expostos, justifica as aquisições, uma vez, que a população, de uma forma geral será beneficiada, e, utilizará o objeto para os diversos fins, onde os produtores rurais terão ferramentas para trabalho que irão possibilitar o seu

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

desenvolvimento social e econômico, com potencial para transforma a sua vida econômica.

Essas aquisições, justicam-se ainda, pelo fato que Município não dispõe de implementos agrícolas para atender as demandas dos pequenos produtores rurais para diversificação e aumento da sua produtividade, tendo como fator a mecanização do processo produtivo desses agricultores.

O Município também não dispõe de um mercado com empresas especializadas na locação desses implementos, e ainda que houvesse teria um alto custo, ficando inviável a locação desses equipamentos por partes desses pequenos produtores, situação essa, que demonstra a necessidade das aquisições por parte da Administração para fomentar e criar a possibilidade da utilização dessas ferramentas pelos produtores rurais de pequeno porte.

Essa fomentação através da utilização desses implementos irá gerar aumento na produção, produtividade e geração de emprego no setor rurais onde os pequenos produtores desenvolvem suas atividades e comercialização, gerando aumento de renda para todas as famílias envolvidas na produção das pequenas propriedades rurais.

5 - OBJETIVOS:

5.1 - Objetivo Geral: Adquirir e disponibilizar implementos agrícolas para contribuir no desenvolvimento das atividades produtivas dos pequenos produtores rurais, bem como, melhoria das condições de vida, através da geração de emprego e renda, e, aumento da produção e da produtividade desses produtores.

6 – OBJETOS/ITENS A SEREM ADIQUIRIDOS:

6.1 - Especificações Técnicas do Implementos:

6.1.1 - Distribuidor de Calcário – Quantidade: 10 (Dez) Unidades.

6.1.1.1 - Especificações técnicas:

- Capacidade de carga: Mínima de 6.000kg e máxima de 7.000kg.
- Comprimento: Mínimo de 4.500mm e máximo de 6.000mm.

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

- Largura: Mínima de 1.600mm e máxima de 2.500mm.
- Altura: Mínima 1.600mm e máxima de 2.100mm.
- Largura da esteira: 300mm a 900mm
- Rodeiro: Tandem.
- Caixa: Aço inox ou carbono.
- Tipo de acionamento: Hidráulico.
- Pneus: 11L 15 Aro 15".
- Faixa de distribuição: 6m a 16m.
- Aplicação de calcário: 90 – 17 L/Há.
- Sistema de freios hidráulico a disco.
- Distribuição: No mínimo 2(dois) discos duplos, com tamanho mínimo de 600mm e máximo de 700mm, com no mínimo 4(quatro) palhetas e pelo menos 4(quatro) regulagem do ângulo.
- Acionamento dos discos: Através do eixo cardan e caixa de banho de óleo.
-Acionamento da esteira: Hidráulico.

6.1.2 - Plantadeira Agrícola - Quantidade: **10 (Dez) Unidades.**

6.1.2.1 - Especificações técnicas:

- Número de linhas: 04 (quatro).
- Largura útil: Mínima de 2.000mm
- Profundidade de plantio/Trabalho: Mínima 5mm e máxima de 150mm.
- Capacidade do depósito de semente: Mínimo de 35L, por linha.
- Capacidade do depósito de adubos: Mínimo de 35L, por linha.
- Espaçamento entre as linhas: Mínimo de 35cm e máximo 95cm.
- Sistema de distribuição de sementes: Com dosador.
- Rodador: Articulado e com regulagem de altura.
- Sulcador: Com regulagem de profundidade e com função de pular obstáculos.
- Disco de corte de solo: Removível de no mínimo 16".
- Discos duplos para adubo e semente.

6.1.3 - Grade Niveladora de Arrasto - Quantidade: 10 (Dez) Unidades.

6.1.3.1 - Especificações técnicas:

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

- Largura de corte/trabalho: Mínima de 2,00m e máxima de 3,50m**.**
- Discos**:** Recortados.
- Quantidade de discos: Mínimo 30 e máximo 35.
- Espessura dos discos: Mínima de 19” e máxima de 25”
- Espessura dos discos: Mínima de 2,5mm e máxima de 5mm**.**
- Profundidade ajustável: Mínima de 50mm e máxima de 130mm**.**
- Espaçamento entre discos: Mínima de 150mm e máxima de 190mm.

6.1.4 – Ensiladeira/Coledora de Forragem com Acoplamento para Trator - Quantidade: **10 (Dez) Unidades.**

6.1.4.1 - Especificações técnicas:

- Adequada para colher a lanço ou em linha, em qualquer direção, e, em sistema consorciado de plantio.
- Largura mínima de trabalho de 1,3m.
- Equipada com no mínimo 3(três) tambores recolhedores, e no mínimo 1(uma) serra circular de alta velocidade em cada tambor.
- Sistema de transmissão sem correia.
- Transmissão dianteira por coroa e pinhão com caixa blindada, com no mínimo 4 rolos internos, sendo 02 recolhedores, 01 liso e 01 móvel.
- Rotor regulável com no mínimo 14 facas em perfil “C”.
- No mínimo 16 lançadores em cada rotor.
- Engrenagens com regulagem de tamanho do corte,
- No mínimo 12 tamanhos de picado variando de 3mm a 21mm.
- Afiador com pedra retangular.
- Contrafaca do rotor fixa com no mínimo 2 (duas) vidas.
- No mínimo 02 limpadores por rotor.
- Bica de saída em aço carbono e em inox na área de maior atrito.
- Gota removível,
- Quebra jato duplo.
- Pé de apoio.
- Cardan de acionamento.
- Pontos de engate ao levante hidráulico.

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

- Alinhadores.
- Rolos recolhedores.
-Tombador.
- Bica de descarga, com sistema de giro da bica.
- Sistema de movimentação do quebra-jato.
- Cardan de acionamento do rotor e rolos.
- Serra de corte.
- Transmissão por caixa e cardan.
- Bica e quebra jato com comando hidráulico.
- Roda de apoio, com acoplagem para colheita lateral.
- Produção mínima de 45 ton/h^2.
- Peso variando entre 1.500kg e 2.000kg.
- Rotação mínima de 500 RPM.
- Potência requerida variando de 90cv a 140cv.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO:

Conforme dito na justificativa inicial, o Município possui uma grande área territorial, sendo obrigação do Poder Público Municipal está presente em todas essas áreas para atender e prestar os serviços públicos a toda a população e para isso precisa de uma grande estrutura logística para que isso seja possível.

Essas futuradas aquisições irão servir como ferramentas públicas para que os serviços públicos de desenvolvimento e crescimento dos pequenos produtores rurais, cheguem à todos, contribuindo de forma direta para o desenvolvimento econômico e social.

A Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, permite a realização de processo licitatório para registro de preços, através de Ata de Registro de Preços, a qual tem validade por um período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período sem que a Administração Pública seja obrigada a adquirir os objetos licitados, diante dessa prorrogativa legal, chegou-se à conclusão que o quantitativo está dentro de viabilidade para uma futura aquisição através de recursos próprios, recursos de convênios que possam serem firmado como o Governo do Estado ou com o Governo Federal.

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 - A entrega e aceitação dos objetos contratados, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referências, no Edital de licitação, na Lei Federal nº 14.133/2021, e, suas alterações e demais leis que garantam os direitos e deveres dos consumidores:

- **Local de entrega**: Sede da prefeitura municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, na rua Rui Barbosa, nº 01, Centro, Santa Maria das Barreiras-PA, CEP 68.565-000.

- **Dias e horários da entrega**: De segunda-feira a sexta-feira das 07hs:00min às 12hs:00min, e das 14hs:00min às 18hs:00min.

- **Prazo de entrega**: Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, emissão da ordem de compras e emissão da nota de empenho.

- **Garantia do equipamento**: Os objetos adquiridos/contrato deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, garantida pela fabricante ou pela contratada, contado a partir da entrega técnica e aceitação do objeto por parte da contratante.

8.2 - A ordem de compra deverá ser encaminhada a empresa contratada, pelo Departamento de Compras, via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico;

8.3 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será fiscalizado atestado se necessário com a verificação posterior das especificações e quantidades conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.5 - Na falta do objeto licitado, a empresa vencedora assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não;

8.6 - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o uso, o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor;

8.7 - O produto licitado que estiver com defeito ou fora das especificações, deverá ser devolvido ao fornecedor e devidamente substituído, num prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação, conforme às especificações técnicas exigidas, no Termo de Referências;

8.9 – Todas as despesas incidentes no transporte do objeto até o local da entrega, é de inteira responsabilidade da contratada.

8.11 – Todos os objetos solicitados/contratados, deverão serem fabricados e com modelo mínimo no ano de 2026/2026, não serão aceitos objetos fabricados em anos anteriores.

8.12 – Todos os objetos entregues deverão serem novos, 0km ou 0h.

9 - DAS REVISÕES:

A contratada deverá assegurar/garantir que os objetos contratos/adquiridos devem possuir concessionárias ou locais autorizados a realizarem as revisões com uma distância máxima de 300km da Sede do Município contratante.

10 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES:

10.1 - Das obrigações da contratada:

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

§ 1º - Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento do equipamento, ou que deles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante ou a terceiros;

§ 2º - Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo contratante, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;

§ 3º - Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor, desde que os mesmos atendam a determinações constitucionais;

§ 4º - Pagar todos os tributos e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações do objeto deste termo de contrato, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 5º - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, arcar com as despesas oriundas dessa substituição.

§ 6º - Deve a contratada manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 7º - Informar a contratante o nome do banco, a agência, o número da conta corrente que deseja receber os pagamentos. Fica ainda obrigada a informar possíveis mudanças nestas informações, não cabendo a contratante qualquer pagamento de indenização ou realização de novo pagamento, caso haja pagamento em conta errada, pela não informação de mudanças por parte da contratada dessas informações;

§ 8º - Fazer a entrega técnica do objeto

§ 9º - Entregar o objeto de acordo com às especificações técnicas, descritas no termo de referências, no edital de licitação e na proposta.

§ 10º – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

§ 11º - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

10.2 - Das obrigações da contratante:

§ 1º - Designar fiscal para este contrato, perante a contratada, para todas as questões que envolvam o presente termo de contrato;

§ 2º - Efetuar os pagamentos a contratada conforme as condições estabelecidas neste contrato;

§ 3º - Informar a contrata de qualquer mudança/alteração que venha a ser feita no presente contrato;

§ 4º - Receber o objeto contratado, desde que o mesmo atenda às especificações técnicas, do termo de referências e proposta;

§ 5º - Informar a contratada qualquer divergência entre o objeto licitado e o entregue.

10.3 - Das sanções:

10.3.1 – As sanções administrativas para as infrações cometidas pela contratada, são as previstas nos, art. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas estabelecidas no termo de referências e demais anexo do contrato.

§ 1º - Caso o contratante não exerça o direito de rescindir o presente termo de contrato, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando está sujeita à penalidade de multas;

§ 2º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes;

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

§ 3º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

11 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

11.1 – A manutenção e revisão dos objetos serão feitas de acordo com as recomendações da fabricante; por técnico da fabricante e necessidades verificadas durante a sua utilização por técnicos do Departamento de Manutenção e Mecânica do Município.

12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 - A administração municipal, adotará, nas aquisições dos implementos/equipamentos, as disposições legais, contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, e demais, leis e decretos que regulamentam a matéria, ou outros que venham a substituir.

13 - DO PAGAMENTO:

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor de fiscalização na nota fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

§ 3º - Para o pagamento, a nota fiscal deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital. Na nota fiscal deverá conter o número do processo de licitação modalidade e o número do contrato e número do convênio que destinou o recurso, caso o objeto tenha sido adquirido com recursos oriundos de convênio;

§ 4º – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em agência e conta em nome da contratada devidamente indicada no campo “descrição” na nota fiscal;

§ 5º - Não estando em conformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção;

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

§ 6º - Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal, reapresentada nos mesmos termos do item anterior;

§ 7º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste contrato;

§ 8º - Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade de veículos/caminhões entregues;

§ 9º - Em hipótese alguma serão feitos pagamentos antecipados, os pagamentos somente serão realizados com a entrega e aceite do objeto.

14 – DA FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO:
As despesas com as aquisições dos implementos agrícolas a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, serão custeadas com os recursos das dotações orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício do ano de 2026, conforme abaixo:

10 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

21 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0641.1-131 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 **-** 500(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 **-** 700(0000) - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 **-** 701(0000) - Equipamentos e Material Permanente

EMEMDA PARLAMENTAR: 202533280002 - RAIMUNDO SANTOS

EMPENHO: 2025NE003403

15 - DO REAJUSTE:
15.1 – Atendendo as disposições legais do § 3º, Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, caso seja necessário, os valores inicialmente pactuados no contrato, poderão ser reajustados, caso se comprove que a manutenção dos valores acarretará desequilíbrio econômico e financeiro para as partes, os valores serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, ainda

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

devido a variações cambiais, caso existam no equipamento peças ou componentes importados e que sofram os efeitos das variações cambiais, desde que devidamente comprovada e aceitas pela contratante.

16 - DOS INTERVALOS DE LANCES:

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (Cinquenta) reais**.

17 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

17.1 - As empresas interessadas nas contratações devem ter políticas de redução de impactos ambientais negativos nos seus processos de produções, sendo essas devidamente informadas e aprovadas juntos aos órgãos ambientais responsáveis.

17.2 - Devem ainda garantir que os seus fornecedores também adotem nos seus processos de produções, práticas e políticas ambientais que reduzam ou zerem os impactos ambientais negativos durante o processo de produção.

18 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.3 - No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, deverá apresentar, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG e CPF);

18.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

18.5 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.6 - No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

18.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

18.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

19.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

19.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

19.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

19.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, da Sede da empresa, através da Certidão Negativa Conjunta, junto aos Tributos Estaduais;

19.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da Sede da empresa, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

19.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

20 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

20.1 - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

20.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

20.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.4 - O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

20.5 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

20.6 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

20.7 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

20.8 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

20.9 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

20.10 - As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

20.11 - As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

20.12 - A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

21 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

21.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, com as devidas notas fiscais que comprovem a entrega dos produtos citados no atestado ou na certidão.

21.2 - Alvará de localização e funcionamento, com todas as licenças exigidas para a emissão do mesmo.

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

21.3 – Atender através das declarações eletrônicas disponíveis na plataforma do Portal de Compras Públicas, no ato de cadastramento dos documentos de habilitação e das propostas.

21.4 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.5 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

21.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

21.8 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

21.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22 - METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

22.1 - O objeto conveniado será adquirido dentro das disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e regulamentações, será

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com

adotada licitação na modalidade pregão eletrônico, uma vez, que o mesmo possibilita a participação de um maior número de empresa, ocasionando economia para a Administração.

Santa Maria das Barreiras-PA, 20 de outubro de 2026.

JUCIVALDO BARBOSA DA SILVA:86099531149

Assinado de forma digital por JUCIVALDO BARBOSA DA SILVA:86099531149

Jucivaldo Barbosa da Silva
Agente de Contratação

Av. Rui Barbosa, nº 01 Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
E-mail: semad.smb@gmail.com